

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO

CGC 37.115.391/0001-08

RESOLUÇÃO Nº 003/97

EMENTA: ESTABELECE CRITÉRIOS PARA NOMEAÇÃO DE COLABORADORES E DESCREVE SUAS ATRIBUIÇÕES JUNTO ÀS COMISSÕES DO CRP-08.

O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI do artigo 15 daquele Regimento que afirma ser atribuição da Plenária criar comissões, grupos de trabalho, e indicar, ou aprovar, quando for o caso, o nome de seus componentes;

CONSIDERANDO ainda o item XIX, do mesmo artigo daquele dispositivo legal que afirma ser atribuição da Plenária indicar, para designação por portaria do Presidente, os integrantes das diversas comissões;

RESOLVE:

Art.1º. Todo psicólogo, regularmente inscrito no CRP-08, poderá exercer as funções de colaborador deste órgão.

Art.2º. Para ser nomeado colaborador, este deverá satisfazer as seguintes condições:

- I - pleno gozo dos direitos profissionais;
- II - inexistência ou reabilitação de penalidade por infração ao Código de Ética;
- III - ter seu nome referendado pela plenária;
- IV - estar ciente e de acordo com o Regimento Interno do CRP-08 assim como da legislação vigente acerca da Psicologia;

Art.3º. O acesso aos materiais específicos de cada comissão só é permitido aos Conselheiros e Colaboradores.

Art.4º. São atribuições do colaborador:

- I. Representar o CRP nas atividades da comunidade que digam respeito à sua comissão, respeitando as diretrizes estabelecidas pela mesma, quando indicado para tal fim;

Recbi em 30/10/01
Ana Paula

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO

CGC 37.115.391/0001-03

- II. participar das atividades internas da comissão: reuniões; organização de cursos, conferências, grupos de estudo, elaboração de pareceres técnicos;
- III. manter contatos com as demais comissões, como forma de viabilizar trabalhos com os psicólogos da região, de acordo com as necessidades locais;
- IV. participar de reuniões externas dentro dos interesses da Psicologia, que digam respeito a sua comissão, para que possa trazer subsídios para os trabalhos da mesma;
- V. comparecer a no mínimo três reuniões plenárias, anualmente:
 - a. Cabe à Diretoria do CRP-08 convocar os representantes das comissões para reunião em plenária.
- VI. Elaborar e/ou acompanhar projetos referentes à sua comissão, conforme a demanda;
- VII. obedecer critérios éticos quanto à divulgação dos trabalhos da comissão.

Art. 5º. Os colaboradores não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício da função, tendo apenas o direito ao ressarcimento de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando convocados pelo CRP-08, inclusive recebimento de diárias, quando convocados para as reuniões plenárias realizadas fora de seu domicílio.


Parágrafo Primeiro - Despesas outras que se fizerem necessárias, poderão ser autorizadas pela Diretoria do Conselho, desde que previstas na proposta orçamentária, mediante apresentação de comprovante legal.

Parágrafo Segundo - Todos os ressarcimentos dependerão do cumprimento das demais normas vigentes.

Art. 6º. Os colaboradores perderão a sua nomeação se não participarem em pelo menos 1/3 das reuniões anuais previamente agendadas ou se deixarem de comparecer, sem motivo justificado, a mais de 2 (duas) reuniões consecutivas, ou em outros casos, a juízo da plenária deste órgão.

Art. 7º. A nomeação de colaborador, referendada pela plenária, deverá ser revista anualmente, contando-se como início letivo, o mês da posse dos conselheiros eleitos.

Parágrafo Único - O prazo de validade da portaria de colaborador deverá constar no referido documento.




CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO
CGC 37.115.391/0001-08

Artigo 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

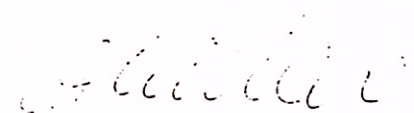
Artigo 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Curitiba, 23 de julho de 1997.



Psic. JOÃO BAPTISTA FORTES DE OLIVEIRA
Conselheiro Presidente



Psic. CHRISTIANE MÜLLER
Conselheira Secretária